



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

BASE LEGAL – Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019.

EMPRESA – UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA



Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

DE: DIRETORIA FINANCEIRA  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019

Solicito de Vossa Excelência que declare Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta de curso de capacitação para as servidoras dos setores de Controle interno, setor contábil e de recursos humanos: **Laiane dos Santos Souza, Maize Santana dos Santos e Josane Pereira Santos**. O valor global é de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais), com base no artigo 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**DA JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, **é inexigível** a licitação "*para a contratação de **serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da **notória especialização** do palestrante e o da **singularidade do objeto** do contrato.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, temos que "*considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA



*atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato".*

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado.

Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade que a Empresa detém o pessoal técnico especializado, tendo sido comprometido executar diretamente os serviços propostos. Assim, sua experiência e organização permitem concluir que se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido e a sua notória especialização.

Simões Filho, 18 de março de 2019.

  
**Djalma Damaceno Chagas**  
Diretor Financeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019

Autorizo instaurar o devido processo de inexigibilidade para a compra direta, proposta no presente processo, devendo, pois, esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, verificar a existência de parecer jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 18 de março de 2019.

**ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2019  
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESTINO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

ASSUNTO: 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "SST no e-Social", que ocorrerá em Salvador/BA no dia 23/03/2019.

#### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto, de 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019.

A contratação revela-se imperiosa, porque os serviços são necessários para a melhoria na qualidade das atividades realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO. Trata-se de serviço essencial à Administração Pública, importante destacar que a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos encontra assento na Constituição Federal, que fomenta, no capítulo destinado aos servidores públicos, a manutenção de escolas de governo para o alcance desses objetivos, conforme dispõe o art. 39, § 2º, da CF/88, não havendo o Legislativo Municipal como realizar tal serviço sem a contratação especializada.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## II - DA JUSTIFICATIVA

Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, **é inexigível** a licitação "para a contratação de **serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

É fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

## III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



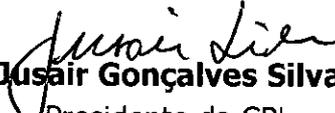
*Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e  
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27  
da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002  
Plenário.*

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme nos autos do respectivo Processo.

Com base no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a compra direta por meio da empresa **UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME.**

Oportunidade em que remeto os autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese.

Simões Filho, 19 de março de 2019.

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Presidente da CPL



**CURSO SOBRE SST NO eSocial 2019**

**DIA 23/03/2019**

O que o eSocial quer saber sobre a área de Segurança e Saúde do Trabalho das Empresas e Administração Pública.

Promoção especial de segundo lote / para Órgãos Públicos

**VALOR DA INSCRIÇÃO**  
**R\$650,00**

**INFORMAÇÕES: (71)98348-3194 | 99738-1295**

**Local:**  
Faro Inn Hotel;  
Endereço: Rua Dr. Augusto Lopes Pontes 1207;  
(Em frente ao centro de Convenções de Salvador);  
Data: 23/03/2019 / Horário de Início: 08h00min hrs / Almoço: 12:00 às 13:00 hrs;  
Termino: 17:00hrs / Almoço: 12:00 às 13:00 hrs. / Termino: 17:00hrs.

**José Alberto Maia**  
Auditor Fiscal, Coordenador e  
Membro do Comitê Gestor do eSocial  
(Integrado ao Ministério da Economia)

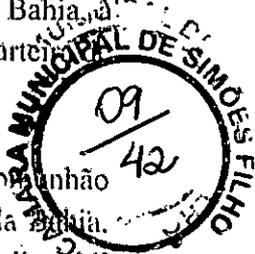
Realização  
**PROSSO** CONSULTORIA E SERVIÇOS  
**COPAM** CONSULTORIA E SERVIÇOS  
**UNIPÚBLICA** CONSULTORIA E SERVIÇOS

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"**



01. **MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS**, Bacharel em Direito, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1973, natural da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, à Rua Anapolina, Nº 299, 1º Andar, Bairro Parque Ipê, CEP - 44.054-088, portador da carteira de identidade Nº 04.755.462-29 SSP-BA, inscrito no CPF sob Nº 606.455.635-87;

02. **MARIA NEIDE DE SANTANA REIS**, Administradora, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 15/12/1966, natural da cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, residente e domiciliada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, à Rua Anapolina, Nº 299, 1º Andar, Bairro Parque Ipê, CEP - 44.054-088, portadora da carteira de identidade Nº 03.820.352-91/SSP-BA, inscrita no CPF sob Nº. 382.316.895-91, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, à Rua Antônio Carlos Magalhães, 913 - 1º Andar - Sala 101 - Bairro Parque Ipê, CEP: 44054-005.

**SEGUNDA** - O capital social será R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) dividido em 26.000 (Vinte e seis mil) quotas do valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS.....	13.000 QUOTAS...	R\$. 13.000,00
MARIA NEIDE DE SANTANA REIS.....	13.000 QUOTAS...	R\$. 13.000,00
TOTAL GERAL.....	26.000 QUOTAS...	R\$. 26.000,00

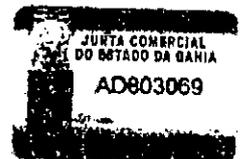
**TERCEIRA** - O objeto será: ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM RECURSOS HUMANOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E/OU PROGRAMAS CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; LOCAÇÃO DE SOFTWARE E DE HARDWARE E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM CERTIFICADO DIGITAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA HOSPEDAGEM E CONSTRUÇÃO DE SITES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES FÍSICAS E LÓGICAS, E DE TELECOMUNICAÇÕES POR DADOS OU VOZ; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19/03/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"**

JUCEB  
10/42

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**QUARTA** - A data do início da atividade será a partir da data de registro do instrumento da Junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá a **MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS** e **MARIA NEIDE DE SANTANA REIS**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de administradores sobre a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA** -- Os sócios de comum acordo, não terão retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

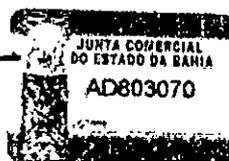
**DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

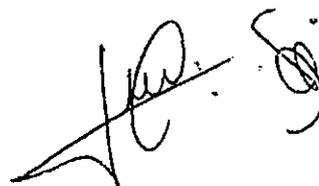
**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve e

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 18/03/18

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"



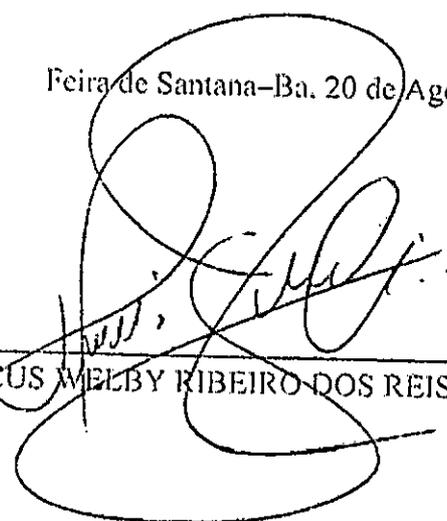
DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

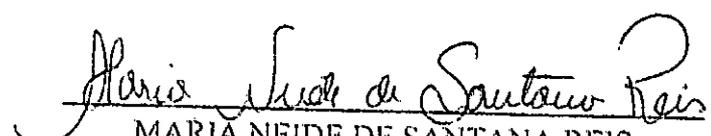
DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Feira de Santana, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

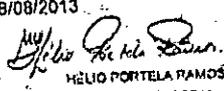


E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Feira de Santana-Ba. 20 de Agosto de 2013

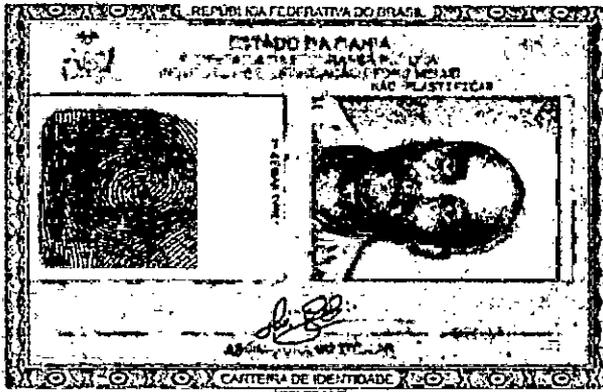
  
\_\_\_\_\_  
MARCUS MELBY RIBEIRO DOS REIS

  
\_\_\_\_\_  
MARIA NEIDE DE SANTANA REIS

  
Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2013 Nº 20203971421  
Protocolo: 13/189052-3, de 28/08/2013  
  
HELIO PORTELA RAMOS  
DECRETÁRIO GERAL  
AC-0953532

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 19/03/13

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 04.755.462-29 Matr. de Matrícula 25-01-2014

NOME: MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS

PAI: ANTONIO CARLOS DOS REIS

MÃE: JOSEILZA MARIA RIBEIRO DOS REIS

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO RJ DATA DE NASCIMENTO: 16-08-1973

C. CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
1º OFÍCIO LV 29 FL 171 RT 10635  
CPF: 606.455.635-87

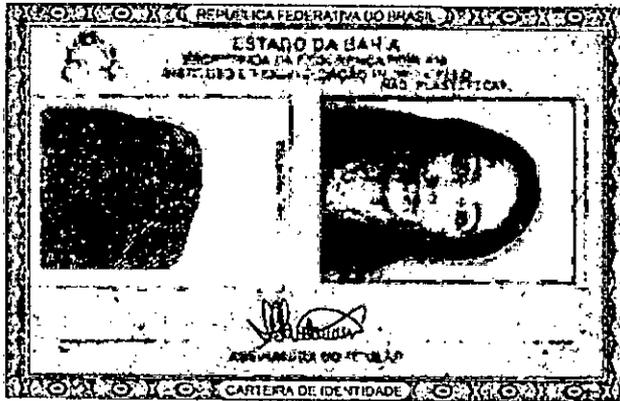
*Francilda M. de Oliveira*

LEI Nº 7.118 DE 2008



Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 19/03/19

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 03.820.352-91 DATA DE EMISSÃO 22-01-2014

NOME MARIA NEIDE DE SANTANA REIS

PAI(A) ANTONIO MENDES DE SANTANA

MÃE INES BORGES DE SANTANA

CIDADE DO NASCIMENTO PORTO-SEGURO BA DATA DE NASCIMENTO 15-12-1966

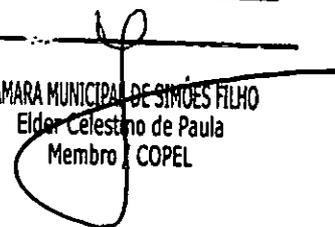
C. CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
1º OFICIO LV 029 FL 171 RT 010635  
382.316.895-91

*Saúlda M. de Oliveira*

LEI Nº 7.316 DE 2003



Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 13/03/13

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE

Exercício: 2018

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ:	18.805.649/0001-45
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES-Nº 913- 1º ANDAR- SALA 101- PARQUE IPE - FEIRA DE SANTANA- BA
PROCESSO:	25074/16 <span style="float: right;">Data: 12/12/2018</span>
PROPRIETÁRIO:	MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS
CPF:	606.455.635-87
Descrição da Atividade Econômica	Principal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
	Secundária 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Obs.  
 LICENÇA COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Simões Filho  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 13/03/18

*[Handwritten signature]*

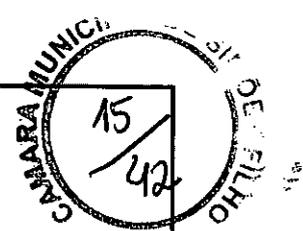
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL

Responsável pelo Parecer: 12/12/2018  
*[Handwritten signature]*  
 Luiz Wilson S. Rêgo  
 Eng. Civil - CREA 17107-D-02

12/12/2018  
 Chefe de Setor  
*[Handwritten signature]*  
 Raquel Reis R. L. dos Santos  
 Chefe da Divisão de Análise, Vistoria e Licença de Funcionamento.

12/12/2018  
 Diretor (a):  
*[Handwritten signature]*  
 Jan Victor Alves de Souza  
 Diretor de Análise e Vistoria de Uso e Ocupação do Solo SEDUR

12/12/2018  
 Secretário(a):  
*[Handwritten signature]*  
 José Ferreira Pinheiro  
 Secretário de Desenvolvimento Urbano



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.805.649/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/08/2013
NOME EMPRESARIAL UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 913	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 101
CEP 44.054-005	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IPE	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALP@CONTALP.COM.BR		TELEFONE (75) 3322-8252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 16:31:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 18.805.649/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:45:18 do dia 10/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2019.

Código de controle da certidão: **86A9.6682.6D52.F09F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 18.805.649/0001-45

Data da Emissão : 10/12/2018

Hora da Emissão : 14:45:18

Código de Controle da Certidão : 66A9.6682.6D52.F09F

Tipo da Certidão : Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.805.649/0001-45

Certidão n°: 169175580/2019

Expedição: 14/03/2019, às 16:19:53

Validade: 09/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.805.649/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.805.649/0001-45

Certidão nº: 169175580/2019

Expedição: 14/03/2019, às 16:19:53

Validade: 09/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.805.649/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18805649/0001-45  
**Razão Social:** UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO CARLOS MAGALHAES 913 1 ANDAR SLO1 / PARQUE IPE /  
FEIRA DE SANTANA / BA / 44054-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2019 a 27/03/2019

**Certificação Número:** 2019022602331873798750

Informação obtida em 26/02/2019, às 11:25:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

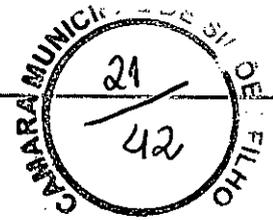
IMPrensa

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 18805649/0001-45

**Razão Social:** UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

**Nome Fantasia:** UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/03/2019	17/03/2019 a 15/04/2019	2019031700554488205803
26/02/2019	26/02/2019 a 27/03/2019	2019022602331873798750
07/02/2019	07/02/2019 a 08/03/2019	2019020701574844189031
19/01/2019	19/01/2019 a 17/02/2019	2019011901471157441448
31/12/2018	31/12/2018 a 29/01/2019	2018123101240210124312
12/12/2018	12/12/2018 a 10/01/2019	2018121202130823245475
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112103100076649623
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103115274752128193
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101122412563461729
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092215401850227249
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090315372868911215
15/08/2018	15/08/2018 a 13/09/2018	2018081501231371626070
27/07/2018	27/07/2018 a 25/08/2018	2018072702113878850640
08/07/2018	08/07/2018 a 06/08/2018	2018070801020735621166
19/06/2018	19/06/2018 a 18/07/2018	2018061901292258393505
31/05/2018	31/05/2018 a 29/06/2018	2018053101581363607437
12/05/2018	12/05/2018 a 10/06/2018	2018051202192094459918
23/04/2018	23/04/2018 a 22/05/2018	2018042301030040630387
04/04/2018	04/04/2018 a 03/05/2018	2018040401082728389717
16/03/2018	16/03/2018 a 14/04/2018	2018031602443883949400
25/02/2018	25/02/2018 a 26/03/2018	2018022501050549217552
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020700100369655353
06/02/2018	06/02/2018 a 07/03/2018	2018020610312022299064
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011722155730479800
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011721125625431235
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122921072931514108
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121021124963035940
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112109095366708490
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110208084313978350
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101412020565620594
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092507575856101590
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090608122760308018
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081809423986183802
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073007571507705498

11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071109381757886744
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071108182657916145
22/06/2017	22/06/2017 à 21/07/2017	2017062207032833301795
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060307351618023658
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051505333948303386
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042606032596172810
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040706570504776848
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031905434120797407

Resultado da consulta em 18/03/2019 às 16:47:19

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190725729

RAZÃO SOCIAL	
UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.489.736 - BAIXADO	18.805.649/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/03/2019 16:31

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20190725729



Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 111.489.736	CNPJ 18.805.649/0001-45

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 15/03/2019 VÁLIDA ATÉ 14/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2019 / 34841**

CONTRIBUINTE:	UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 913, QD O LT 18 - PARQUE IPÊ
CNPJ/CPF:	18.805.649/0001-45
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	55.457-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	192.798-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	14/03/2019
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	13/05/2019

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**c7ffd928466c02cdae0ea9f37e9ea0f0**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA



### Certidão autêntica!

Código: N / 2019 / 34841

Inscrição Municipal: 55.457-0

Nome da Empresa: UNIPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ: 18.805.649/0001-45

Atividade Econômica Principal: 70.02-0-40 - Atividades de consultoria em gestão empresarial

Código de verificação de autenticidade: c7ffd928466c02cdae0ea9f37e9ea0f0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

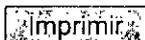
#### Secretaria Municipal da Fazenda

Feira de Santana - BA

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, 764 - Centro / CEP:44001550

Telefone: (75) 3623-8429

Copyright © 2013 / Todos os direitos reservados.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019  
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DESTINO: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

**ASSUNTO:** 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019

Prezado Senhor,

Conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME**, que registrou valor total de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Simões Filho, 19 de março de 2019.

Atenciosamente,

  
**EDSON DE ALMEIDA SOUZA**  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2019

ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019

Senhor Diretor,

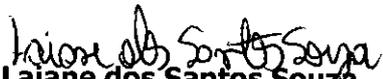
Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, para a Câmara Municipal de Simões, em favor da **UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME**, com base no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei 8.666/93, declaro:

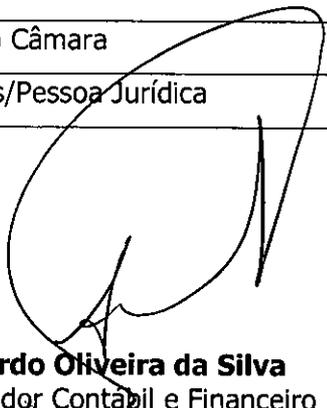
- a) Existe previsão orçamentária para a despesa no valor **R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)**;
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Simões Filho, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

  
**Laiane dos Santos Souza**  
Auxiliar Administrativo  
Matricula nº 208207

  
**Leonardo Oliveira da Silva**  
Coordenador Contábil e Financeiro  
Ato nº 024/2019

  
**Djalma Damasceno Chagas**  
Diretor Financeiro  
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2019

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019

Prezado Senhor:

Encaminho o referido Processo Administrativo, para que essa Comissão Licitação proceda com o trâmite necessário à continuidade dos autos.

Simões Filho, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

**Edson de Almeida Souza**  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019  
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESTINO: PROCURADORIA

**OBJETO:** Análise e emissão de Parecer Jurídico

Solicitamos a esta PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise e parecer jurídico quanto a 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019, conforme Processo Administrativo anexo.

**Valor estimado para a compra direta:** R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

Simões Filho, 21 de março de 2019.

  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO



Processo Administrativo Nº 057/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitações

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2019.**

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratação da Empresa **UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME.**, para 03 (três) inscrições dos Funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Vêm os autos à esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da contratação da empresa **UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME.**, cujo objeto é a realização das inscrições de 03 (três) funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho – Estado da Bahia, em curso de capacitação, “**SST NO ESOCIAL**”, referente à área de Segurança e Saúde do Trabalho das Empresas e Administração Pública, que ocorrerá em Salvador – Bahia, no dia 23/03/2019.

Preliminarmente, se faz necessário esclarecimentos a respeito do processo, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e procedimento de inexigibilidade de licitação.

#### ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

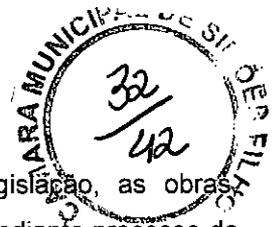


**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É de claridade solar o dever de o administrador licitar sempre quando possível, contratações diretas somente quando estritamente necessário. Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Nesse passo, a de se observar que a contratação ora sob análise se emolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, III da Lei nº 8666/1993.

A inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada somente nos casos onde não há possibilidade de competição, **dada à singularidade dos serviços, sem olvidar da notória especialização da Empresa**, ou porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, no entanto, a decisão compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, bem como observado no caso em questão, a empresa **UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, foi a empresa responsável pela possibilidade de contratação do **CURSO SST NO ESOCIAL**.

Nota-se que o administrador entendeu ser a empresa mais adequada para tanto, ainda assim, chama-se atenção ao fato de não existir outra empresa para a realização da contratação do Curso em questão, é notório que houve inviabilidade de competição por se tratar de um Curso específico.

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

“Art. 13. Para fins desta lei, considerando-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

A inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 2º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

Observa-se, a importância da contratação dos referidos serviços, mediante a necessidade precípua do Poder Público, tendo em vista que a empresa mais adequada para tanto é a **UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas nos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, neste parecer, às quais reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada deriva da inviabilidade de competição em razão dos serviços solicitados a serem prestados, cujo fornecimento é exclusivo, de maneira que não resta outra alternativa senão a contratação direta com a empresa indicada.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Segundo a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1/4/2009, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

Assim, deverão ser juntados documentos e informações que atestem que a proposta é compatível com o preço cobrado pela proponente de seus outros clientes, ou na sua impossibilidade, apresentar outros meios idôneos que cumpram tal finalidade.

Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.



Portanto, no que toca às exigências insertas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, entende-se que elas foram



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



devidamente cumpridas no presente feito, cabendo ao órgão observar, no momento oportuno, aquelas relativas à ratificação e publicação do ato.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação do serviço**, por se tratar de serviço específico, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 21 de março de 2019.

**ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO**

PROCURADOR ADJUNTO

OAB/BA 45.799

Thaianne Larissa Brito Hora  
Advogada

**THAIANE LARISSA BRITO DA HORA**

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/BA 55.728



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2019  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019  
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESTINO: CONTROLADORIA INTERNA

**ASSUNTO:** Análise e emissão de relatório de controle interno

Solicita a esta CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise do processo e relatório, quanto a 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019, conforme Processo Administrativo.

O valor estimado para a compra direta será de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)

Simões Filho, 21 de março de 2019.

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 21 de março de 2019.

**Parecer nº 016/2019 – CI/CMSF**  
Processo Administrativo: 057/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019  
Requerente: Setor de Licitações e Compras

**Objeto:** Inscrição no Curso sobre o **SST no eSocial** das servidoras da Câmara Municipal, lotadas no Controle Interno, Setor Contábil e de Recursos Humanos: Josane Pereira Santos, Maize Santana dos Santos, Laiane Santos Souza.

### DOS FATOS

Vem ao exame desta Controladoria, Processo Licitatório para Inscrição em curso de capacitação de 03(três) servidoras pelo processo de Inexigibilidade de Licitação – contratação direta para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Importante destacar que a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos encontra assento na Constituição Federal, que fomenta, no capítulo destinado aos servidores públicos, a manutenção de escolas de governo para o alcance desses objetivos, conforme dispõe o art. 39, § 2º, da CF/88.

Não há como se olvidar, no presente caso, que os valores subjacentes a essa norma são no sentido de que a qualificação dos servidores públicos, indistintamente, é indispensável para o bom funcionamento do serviço público, principalmente em face do princípio da eficiência, que deve nortear toda e qualquer atuação da Administração Pública, nos termos do que dispõe expressamente o caput do art. 37 da CR/88.

Portanto, a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, revelando-se prática consentânea com a administração pública contemporânea, cujos princípios e diretrizes, voltados para o alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados com a renovação da capacidade e da produtividade de seus servidores.

Em tese, na forma de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

De longa data o Tribunal de Contas da União tem entendido que:

*“... a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II.”* (Decisão 439/98. Relator

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



Ministro Adhemar Paladini Ghisi, Plenário, seção de 15/07/1998. DOU de 23/07/1998).

De igual modo o Professor J. U. Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Belo Horizonte : Editora Fórum, 7ª edição, p. 543 refere-se ao assunto como hipótese de inexigibilidade quando se trata de curso fornecido ao público em geral por instituição privada:

*"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.*

Vê-se que embora seja tranquilo o enquadramento do serviço técnico de treinamento e capacitação como serviço técnico especializado a ensejar contratação direta na forma do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, revela-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos legais: a) caracterização do serviço como técnico especializado, nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.666/93; b) singularidade do objeto; c) empresa e/ou palestrante de notória especialização;

Levando em conta tais elementos e as informações apresentadas no requerimento objeto de análise, está evidenciado que a capacitação se enquadra como técnico especializado, a luz do inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, tratando da Lei de acesso a informação, tema relevante, atual e que ensejam constante necessidade de atualização e aperfeiçoamento. Servidores que atuam no controle interno

Vale ressaltar a dificuldade de juntada de outros comprovantes específicos, tendo em vista que o curso é único. Também deve ser destacado o fato do curso realizar-se dentro do Estado da Bahia, o que reduz as despesas ao erário.

Vale ainda destacar que não cabe, em inexigibilidade, demonstrar compatibilidade ou vantagem de do preço praticado, porque o objeto é único, singular, distinto dos demais, sendo isso fundamento primeiro da inexigibilidade.

Ante o exposto, diante do atendimento a todos os requisitos legais para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opino favoravelmente ao requerimento objeto de análise.

## DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Analisando o processo, verifico que nele constam os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa;
- b) Propostas de preço;
- c) Despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário;
- d) Indicação de existência de crédito orçamentário;
- e) Parecer da Procuradoria;
- f) Autorização da autoridade superior para abertura do processo;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



- g) Documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal do fornecedor.

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global das inscrições está abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal de nº 8.666/93.

**Valor Total: 1.950,00 ( um mil novecentos e cinquenta reais)**

#### DA ESCOLHA

A empresa promotora do evento é a **UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Por fim, destaco que foi devidamente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, por meio das certidões negativas apresentadas. Ressalto que deverá ser verificado, no ato da contratação, se todas as certidões negativas encontram-se atualizadas

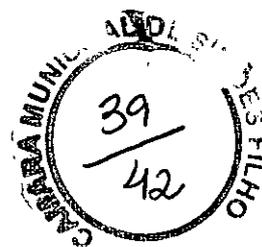
Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo de contratação direta conforme previsto no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

  
**Solange Ferreira Rocha**  
Controlador Interno  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## **RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto à legalidade da compra direta do seguinte objeto: 03 (três) inscrições dos funcionários da câmara municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 003/2019, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa **UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA/ME.**

Simões Filho, 21 de março de 2019.

**Orlando Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

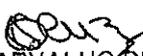
Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

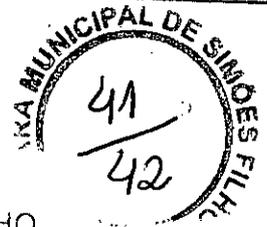
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinele da Presidência, 03 de janeiro de 2019.

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

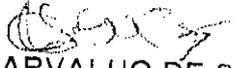
RESOLVE:

Artigo 1º: SUBSTITUIR a suplente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Solange Ferreira Rocha, pelo servidor Leonardo de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## **ATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, da Inexigibilidade nº 003/2019, tendo como objeto de 03 (três) inscrições dos funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "**SST no eSocial**", que ocorrerá em Salvador - BA no dia 23/03/2019, através da empresa UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, pelo valor global de **R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)**, cuja dotação orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Base Legal artigo 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMOES FILHO, EM 21/03/2019

Edson de Almeida Souza  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATOS DE CONTRATOS – CONVITES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS DE LICITAÇÕES – 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: CONVITE nº 002/2019 - Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia, da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME; CNPJ nº 16.936.568/0001-59; Valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Contrato nº 014/2019; Data da assinatura: 28/03/2019; Vigência: 28/03/2019 a 27/03/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.09.

CONVITE nº 003/2019 - Objeto: Locações de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados nos setores de Patrimônio, Frota, Almojarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, pelo período de 12 (doze) meses; Empresa contratada: T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME; CNPJ nº 10.405.329/0002-77; Valor global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais). Contrato nº 012/2019; Data da assinatura: 18/03/2019; Vigência: 18/03/2019 a 17/03/2020. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.15 e 33.90.39.99.

INEXIGIBILIDADE nº 002/2019 - Objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju/ SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019; Empresa contratada: E. P. SOUZA/ME; CNPJ sob n.º 29.253.323/0001-79. Valor global de R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais); Data da assinatura: 15/03/2019; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elementos de Despesas: 33.90.39.99.

INEXIGIBILIDADE nº 003/2019 - Objeto: Inscrições de 03 (três) funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "SST no e-Social", que ocorrerá em Salvador/BA, no dia 23/03/2019; Empresa contratada: UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA/ME; CNPJ sob n.º 18.805.649/0001-45; Valor global de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 21/03/2019; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elementos de Despesas: 33.90.39.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019 - Objeto: Fornecimento de acessórios para uso dos vereadores em suas atividades legislativas da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Valor global de R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais); Data da assinatura: 22/03/2019; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, ornamentação e Buffet, para atender ao evento a ser realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho referente ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) a ser realizado no dia 15 de março; Empresa contratada: C. L. B. BIZERRA/ME; CNPJ nº 19.935.813/0001-00; Valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Contrato nº 011/2019; Data da assinatura: 13/03/2019; Vigência: 13/03/2019 a 15/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e instalação de vidros e películas nas janelas do prédio e nas dependências da área interna da Câmara Municipal de Simões Filho (com fornecimento de materiais) e demais serviços correlatos; Empresa contratada: EDSON DE JESUS FIUZA/ME; CNPJ nº 07.925.009/0001-52; Valor global de R\$ 17.585,75 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Contrato nº 015/2019; Data da assinatura: 29/03/2019; Vigência: 29/03/2019 a 27/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de abril de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Simões Filho adjudica e homologa o resultado final dos seguintes processos:  
CONVITE nº 002/2019 - Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia, da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME; CNPJ nº 16.936.568/0001-59; Valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Contrato nº 014/2019.

CONVITE nº 003/2019 - Objeto: Locações de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados nos setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, pelo período de 12 (doze) meses; Empresa contratada: T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME; CNPJ nº 10.405.329/0002-77; Valor global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais). Contrato nº 012/2019.

INEXIGIBILIDADE nº 002/2019 - Objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do "45º Fórum de Administração Pública Municipal", que ocorrerá em Aracaju/ SE do dia 21/03 ao dia 25/03/2019; Empresa contratada: E. P. SOUZA/ME; CNPJ sob n.º 29.253.323/0001-79. Valor global de R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais); Data da assinatura: 15/03/2019.

INEXIGIBILIDADE nº 003/2019 - Objeto: Inscrições de 03 (três) funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem do curso "SST no e-Social", que ocorrerá em Salvador/BA, no dia 23/03/2019; Empresa contratada: UNIPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA/ME; CNPJ sob n.º 18.805.649/0001-45; Valor global de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 21/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019 - Objeto: Fornecimento de acessórios para uso dos vereadores em suas atividades legislativas da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AF BRITO MOREIRA/ME; CNPJ nº 19.522.415/0001-53; Valor global de R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais); Data da assinatura: 22/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, ornamentação e Buffet, para atender ao evento a ser realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho referente ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) a ser realizado no dia 15 de março; Empresa contratada: C. L. B. BIZERRA/ME; CNPJ nº 19.935.813/0001-00; Valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Contrato nº 011/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e instalação de vidros e películas nas janelas do prédio e nas dependências da área interna da Câmara Municipal de Simões Filho (com fornecimento de materiais) e demais serviços correlatos; Empresa contratada: EDSON DE JESUS FIUZA/ME; CNPJ nº 07.925.009/0001-52; Valor global de R\$ 17.585,75 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Contrato nº 015/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de abril de 2019.